



LEI Nº 3.075, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Declara as Festas Juninas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Patrimônio Imaterial do povo de Palmas as Festas Juninas, com apresentação de danças de quadrilhas, comidas e brincadeiras típicas dos festejos populares de São João, realizadas no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de maio de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 267/2023, de autoria da Vereadora Professora Iolanda Castro).